



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04214704000118

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 0000001 - CENTRO

Telefone 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO Nº 000061/2022

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01050/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil reais) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:

07.002-FUNDEB 70

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

| | | |
|--|---|-------------------|
| 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | | 70.000,00 |
| 07.002.12.361.0015.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | | 290.000,00 |
| 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 | Contratacao por Tempo Determinado | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | | 24.000,00 |
| 07.002.12.365.0015.2019.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission | | 62.000,00 |
| | Sub-Total: | 446.000,00 |
| | Total Parcial Suplementado: | 446.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 10, Novembro de 2022

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito